



ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ANANINDEUA

DECRETO Nº 2.307 DE 21 DE OUTUBRO DE 2024.

Dispõe sobre a Declaração de Utilidade Pública, para fins de Desapropriação, com Indenização de Benfeitorias, Regularização de Propriedade, Imissão de Posse e demais Direitos Relativos, à Área Urbana descrita no presente Decreto, situado no Município de Ananindeua, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANANINDEUA, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, e as que lhe são conferidas pelo art. 70, VIII, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o disposto nos art. 2º, art. 5º, alínea “m”, art. 6º e o art. 7º do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941;

D E C R E T A:

art. 1º. fica declarada de utilidade pública para fins de desapropriação, com indenização de benfeitorias, regularização de propriedade, e imissão na posse da área urbana localizada O Lote de terreno “Comunidade Floresta Parque” localizado na Rodovia Bernardo Saião (BR-316), no município de Ananindeua - PA, comarca de Ananindeua - PA, na quadra formada pelas , Rua Pau D'arco, Alameda 14 de Janeiro, Rua Dos Ipês e Quadra 17, de formato irregular, abrangendo uma área de 473,41 m² (quatrocentos e setenta e três metros quadrados e quarenta e um decímetros quadrados) e um perímetro de 121,60 m.

Paragrafo Único. As medidas e confinantes da área mencionada no *caput* deste artigo, se inferem no croqui, e memorial descritivo, parte indissociável deste Decreto.



ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ANANINDEUA

Art. 2º. A área declarada de utilidade pública se destinará a realização de obras públicas do Município de Ananindeua, devendo ter a regularização da propriedade em nome do Município, para sua finalização a construção de uma UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE.

Art. 3º. Fica a Procuradoria Geral do Município e a Secretaria Municipal de Habitação autorizados a promover todas as medidas necessárias para a desapropriação, utilizando como parâmetro o valor de mercado, sem prejuízo de avaliação do valor venal para efeito de IPTU, com vistas à indenização das benfeitorias existentes no imóvel, e possibilitar a efetiva transferência do terreno em nome do município de Ananindeua junto ao Cartório de Registro de Imóveis desta comarca.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANANINDEUA/PA, 21 DE OUTUBRO DE 2024.

DANIEL BARBOSA SANTOS
Prefeito Municipal de Ananindeua



ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ANANINDEUA

MEMORIAL DESCRITIVO

Imóvel: LOTE DE TERRA LOCALIZADO NA RUA DOS IPÊS, S/N, COM ACESSO PELA BR-316.

Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA Município: ANANINDEUA-PA UF: PA

Bairro: ICUÍ Área: 473,41m² Perímetro: 121,60 m

DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO

O Lote de terreno sob nº 01A da Quadra 15, do Loteamento denominado "Comunidade Floresta Parque" localizado na Rodovia Bernardo Saião (BR-316), no município de Ananindeua - PA, comarca de Ananindeua - PA, na quadra formada pelas , Rua Pau D'arco, Alameda 14 de Janeiro, Rua Dos Ipês e Quadra 17, de formato irregular, abrangendo uma área de 473,41 m² (quatrocentos e setenta e três metros quadrados e quarenta e um decímetros quadrados) e um perímetro de 121,60 m.

Para quem da Rua Dos Ipês olha para o lote 01A inicia-se a descrição no vértice na coordenada (EX: 791.087,5841 NY: 9.849.023,1170), no azimute de 351°04'19" com uma distância de 9,50 m de frente até o vértice de coordenada (EX: 791.086,1101 NY: 9.849.032,5002), confrontando com Rua Dos Ipês, daí deflete à direita no azimute de 81°26'00" com uma distância de 0,32 m do lado esquerdo até o vértice de coordenada (EX: 791.086,4260 NY: 9.849.032,5478), confrontando com Rua Dos Ipês, daí deflete à direita no azimute de 81°26'00" com uma distância de 25,04 m do lado esquerdo até o vértice de coordenada (EX: 791.111,1911 NY: 9.849.036,2784), confrontando com Quadra 17, daí deflete à direita no azimute de 82°12'42" com uma distância de 26,36 m do lado esquerdo até o vértice de coordenada (EX: 791.137,3055 NY: 9.849.039,8503), confrontando com Quadra 17, daí deflete à direita no azimute de 170°53'19" com uma distância de 8,63 m ao fundo até o vértice de coordenada (EX: 791.138,6720 NY: 9.849.031,3295), confrontando com Rua Pau D'arco, daí deflete à direita no azimute de 260°52'04" com uma distância de 0,40 m do lado direito até o vértice de coordenada (EX: 791.138,2784 NY: 9.849.031,2662), confrontando com Rua



ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ANANINDEUA

Pau D'arco, daí deflete à esquerda no azimute de $260^{\circ}52'04''$ com uma distância de 51,35 m do lado direito até o vértice de coordenada (EX: 791.087,5841 NY: 9.849.023,1170), confrontando com Lote 01.

Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro (SGB), e encontram-se representadas no Sistema U T M, referenciadas ao Meridiano Central nº $51^{\circ}00'$, fuso -22, tendo como Datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção U T M.

Observações: A planta anexa é parte integrante deste memorial descritivo.
Ananindeua, 21 de outubro de 2024.

